Anexo I – Plano de Trabalho/2024
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PROGRESSO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PROGRESSO** C.N.P.J: 02.064.584/0001-94			
Endereço: Rua Quatro de Novembro, nº 1060			
Município: Progresso	U.F. RS	C.E.P:95.925-000	DDD/Telefone/FAX (51) 99643 8740
Conta Bancária: 71.330-9	Banco: 748	Agência 179	
Data de constituição da OSC: 01/08/1997			
Nome do Responsável: **VITORIA ZUFFO DE LIMA**		C.P.F. 025.367.070-59	
Período do mandato: 08/07/2022 a 07/07/2024	C.I. 9108589103 Órgão Expedidor: SSP/DI/RS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Quatro de Novembro, nº 1060, CEP: 95.925-000. Progresso – RS			
Caracterização da OSC:			
Finalidade: Atividade de associações de defesa de direitos sociais.			
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação dos Estudantes de Progresso – ASEPRO agrega estudantes do Município e tem por finalidade principal defender os interesses de seus associados, promovendo ações de apoio aos mesmos.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoio ao transporte de estudantes do Município de Progresso-RS	Prazo de Execução: 01/03/2024 a 31/12/2024.
Objetivo geral: Parceria com o objetivo de apoiar a educação e qualificação dos cidadãos progressenses.	
Público alvo: Estudantes do Município de Progresso.	
Objeto da parceria: Custear parte do valor da passagem dos estudantes que se deslocam até a cidade de Lajeado para frequentar cursos Universitários ou Técnicos.	
Descrição da realidade: O Município de Progresso não oferece universidade e cursos de qualificação no seu território. Assim sendo, os interessados em buscar qualificação necessitam deslocar-se até a cidade referência Lajeado. Dessa forma enfrentam, além do elevado custo da Universidade ou Curso Técnico, despesas com deslocamento. Com o apoio do Município procura-se amenizar em parte essas despesas, motivando os cidadãos na procura de qualificação para o mercado de trabalho, promovendo dessa forma o desenvolvimento do Município.	
Impacto social esperado: Com o apoio prestado, o Município poderá atingir um número maior de jovens, os quais poderão buscar qualificação para o mercado de trabalho.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Repasse de valor para auxiliar no transporte de estudantes	01	01	01/03/24	31/12/24

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	**Ações**	
1	**1**	Repasse de recurso financeiro para custear parte do transporte de estudantes até a cidade de Lajeado - RS

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Repasse de recurso financeiro para custear parte do transporte de estudantes até a cidade de Lajeado - RS	R$ 4.430,00	R$ 44.300,00
Total geral		R$ 4.430,00	R$ 44.300,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta 1			R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 4.430,000	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	**Despesa**	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1	**Desloca-mento de estudantes**	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00
Meta	**Despesa**	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	**Desloca-mento de estudantes**	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00	R$ 4.430,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10 (dez) dias contados do recebimento do repasse mensal.

10 (dez) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Progresso, 08 de janeiro de 2024.

Vitória Zuffo de Lima

VITORIA ZUFFO DE LIMA
Presidente da ASEPRO
CIC Nº 025.367.070-59
Representante Legal da OSC

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

□ APROVADO:

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo;

□ REPROVADO;

Progresso 19, de FEVEREIRO de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal